

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.173, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cessão mútua de servidores

públicos com o Poder Executivo da Maceió,

Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Teotônio Vilela, pelo Chefe do Poder, autorizado a

firmar convênio de cessão mútua de servidores públicos municipais junto ao Poder Executivo do

Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A minuta do convênio a ser firmado será fornecida pelo Município de Teotônio

Vilela, ou, caso o sejam pelo convenente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos

os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município de Teotônio Vilela.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não

estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece

o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício

correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Teotônio Vilela - AL, 23 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 23 de

novembro de 2021

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio